

## **LEI Nº 1.833, DE 2 DE OUTUBRO DE 2007.**

Publicado no Diário Oficial nº 2.505

**Autoriza o Poder Executivo a doar à Igreja Assembléia de Deus -  
Ministério Madureira área de terreno urbano que especifica.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar à Igreja Assembléia de Deus – Ministério Madureira área de terreno urbano com o total de 1.965,00m<sup>2</sup>, em Palmas, constituída do Lote 1 da Quadra 404-NORTE, na Avenida NS-6, Loteamento Palmas, 3ª Etapa, Matrícula n. 70.880, com os seguintes limites e confrontações:

“30,00m de frente com a Avenida NS-6; 30,00m de fundo com a Alameda 28; 65,50m do lado direito com a HM-3 (Lote 3); 65,50m do lado esquerdo com a APM 21.”

Art. 2º O imóvel objeto da doação, gravado com cláusula de inalienabilidade, destina-se à sede da donatária.

Art. 3º No caso de extinção da entidade donatária ou desvirtuado o fim para que é feita a doação, a área de terreno urbano e as respectivas acessões devem ser revertidas ao patrimônio do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de Outubro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado